



LEI Nº 2.851/2021

"Autoriza o SAAE a firmar parceria com a COPASA."

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru (SAAE) autorizado a firmar parceria com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA), para fins de dar atendimento aos empreendimentos Sítios de Recreio Mirassol, Chácara Bela Vista, Residencial Gafanhoto e Estrela do Oeste Clube.

Parágrafo único. A parceria objetiva tão somente atender a questão do saneamento básico nas localidades citadas no *caput* deste artigo, ficando a operacionalização e manutenção do saneamento sob responsabilidade do SAAE, bem como pela cobrança dos serviços.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá regulamentar, por decreto, a presente lei no que couber.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 16 de setembro de 2021.


Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru